

# Prefeitura de **MONTE ALTO**



## **JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA**

<u>Yayeko Kanesiro Toyoshima</u>, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

<u>COMUNICAÇÃO</u>, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020, 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1º de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2.021, 4.073, de 11 de março de 2.021 e 4.076, de 16 de março de 2021, que adota medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da crise sanitária, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, que implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria e, assim sendo, torna-se indispensável, neste momento, a aquisição de um ventilador pulmonar a ser utilizado tanto para o transporte de pacientes, como também aos que dele necessitarem no Pronto Socorro.

Diante do agravamento da pandemia da Covid-19, a Secretaria da Saúde, com a aquisição do equipamento, visa preparar o Pronto Socorro Municipal para o enfrentamento da crise sanitária e minimizar seus efeitos e consequências na população, dentro das possibilidades financeiras e de mercado.

O equipamento é essencial para atendimento aos pacientes transportados em ambulância e aos que dão entrada no Pronto Socorro Municipal, salientando que devido à urgência na aquisição, a Dispensa de Licitação é a alternativa mais ágil e garantida para que não haja prejuízo para os atendimentos nesta unidade.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição do aparelho a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese



# Prefeitura de **MONTE ALTO**



de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

#### II - Razão das escolhas dos fornecedores:

Acostadas nos autos do processo, realizamos pesquisas de mercado com empresas com estoque suficiente para a pronta entrega.

A fornecedora será empresa JHE Comércio e Serviços Médicos Hospitalares Ltda. valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pois ofertou o menor preço para o fornecimento do equipamento.

#### III - Justificativa do preço:

O equipamento será adquirido da empresa que ofertou o menor preço, dentre aquelas que ofertaram cotações e se dispuseram a entrega-lo de forma imediata.

Assim justificada a compra direta do aparelho, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a analise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 18 de março de 2.021.

Yayeko Kanesiro Toyoshima Secretária da Saúde